



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0320091-1	CNPJ 00.335.806/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/1994	Data de Início de Atividade 14/11/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 313, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (CNAE 42.99-5/99), CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, RESIDENCIAIS, DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, INSTITUCIONAL) (CNAE 41.20-4/00), FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS E TRILHAÇOS (CNAE 23.30-3/01), FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO (23.30-3/02), FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CNAE 25.11-0/00), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA EM RUAS E RODOVIAS (CNAE 42.11-1/01), OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS, PRAÇAS E RODOVIAS (CNAE 42.13-8/00), SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOURO (CNAE 81.29-0/00), SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO (CNAE 38.11-4/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 47.44-0/99), SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CORTE, ATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MOTONIVELADORAS COM OPERADOR (CNAE 43.13-4/00) E ALUGUEL DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM SEM OPERADOR (CNAE 77.32-2/01).			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI 031.075.169-10	75.000,00	SOCIO	Administrador
NEOMAR SIDÇOWSKI 096.172.179-02	75.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 20/08/2015	Número: 20155290517	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

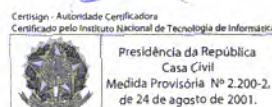
CURITIBA - PR, 25 de maio de 2016

16/337739-1

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA
CONTRATO SOCIAL

000129

BERNARDO SIEDLOWSKI, brasileiro, solteiro, maior, Mestre de obras, residente e domiciliado em Cruz Machado-Paraná à rua Aguinaldo Small, nº Bairo São José, carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.635.514-6 do Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 830.459.969-49 e HENRIQUE SIEDLOWSKI, brasileiro, casado, maior, Pedreiro, residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr, a rua Aguinaldo Small, nº Bairo São José, carteira de Identidade Civil, RG sob nº 1.566.946 do Instituto de Identificação do Pr e CPF/MF Nº 193.089.229-20. Resolvem constituir uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada regida pelas Cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL.....: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.
- SEDE, FORO E ENDEREÇO.....: AV. Vitória, S nº Centro Cruz Machado-Pr
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
- INICIO ATIVIDADES.....: 14 de Novembro de 1994.
- OBJETO SOCIAL.....: Industria da construção civil, construção de Edifícios (Industriais, comerciais, e de serviços, residenciais, de caráter cultural educacional, esportivo, recreativo, institucional. Montagem de estruturas de Pré-moldados e trilhaçados. Fabricação de artefatos de cimento Para construção.
- 2ª) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.)
- NUMERO DE QUOTAS.....: 5.000 - Valor Unitario R\$ 1,00
- DISTRIBUIÇÃO.....: BERNARDO SIEDLOWSKI R\$ 3.000,00
HENRIQUE SIEDLOWSKI R\$ 2.000,00
- INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma moeda corrente do País Prazo neste ato.
- RESPONSABILIDADE.....: Dos socios limitada ao total do capital social.
- 3ª) GERENTES.....: BERNARDO SIEDLOWSKI e HENRIQUE SIEDLOWSKI.
- USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente.
- PROIBIÇÕES.....: Aval, endoso, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE.....: Aos socios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
- CAUÇÃO DE GERENCIA.....: Dispensados.
- 4ª) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro.
- RESULTADOS.....: Atribuidos proporcionalmente aos socios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5ª) DESIMPEDIMENTOS.....: Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.
- 6ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação de tipo juridico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7ª) CESSÃO DE QUOTAS.....: Por consentimento dos demais socios e decorso de prazo de direito de preferencia de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8ª) MICROEMPRESA.....: Declaram para registro especial de Microempresa que se enquadram a Lei Federal nº 7.256 de 27.11.1984.
- 9ª) ENGENHEIRO RESPONSÁVEL...: Fica como responsável tecnico da empresa o Dr SILVIO TYMUS, brasileiro, engenheiro civil Registrado no CREA/PR sob nº 18.915-D.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.
Cruz Machado-Pr, 14 de novembro de 1994.

BERNARDO SIEDLOWSKI
Testemunhas:

Henrique Siedlovski
HENRIQUE SIEDLOWSKI

VALDOMIRO MITZCO

IVANA JAKUBIU MITZCO.

Jairo
ADVOCADO
OAB/PR 3.30 - Curitiba
CPF 084.220.109-87

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

1 000130

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP
CNPJ 00.335.806/0001-30
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

BERNARDO SIEDLOWSKI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20.05.1973 no Município Cruz Machado-PR, residente e domiciliado no Município de Cruz Machado - PR, na Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro, CEP 84.620-000, Carteira de Identidade RG n.º 5.635.514-6/SSP-II-PR e CPF n.º 830.459.969-49 e **LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30.03.1977 no Município de Cruz Machado-PR., residente e domiciliada no município de Cruz Machado - PR, na Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro, CEP 84.620-000, Carteira de Identidade RG n.º 6.809.415-1/SSP-II-PR, e CPF n.º 031.075.169-10, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP**, CNPJ n.º 00.335.806/0001-30, com sede no Município de Cruz Machado-Pr, à Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro - CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41.2.0320091-1 em 06.12.1994 e última alteração contratual arquivada sob n.º 20133515346 em 24.06.2013, protocolo 13/351534-6 em 21.06.2013 resolvem, assim, alterar o contrato social conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **NEOMAR SIEDLOWSKI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido no dia 03.12.1995, no município de Cruz Machado-PR, residente e domiciliado em Cruz Machado-PR, à Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro - CEP 84.620-000, carteira de identidade RG n.º 13.282.430-4/II-SSP-PR e CPF 096.172.179-02.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, neste ato, **BERNARDO SIEDLOWSKI**, que possui 75.000 (Setenta e cinco mil) cotas de capital no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), vendendo e transferindo ao sócio ingressante **NEOMAR SIEDLOWSKI** a totalidade de suas cotas pelo valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) pagos neste ato em moeda corrente e legal do País.

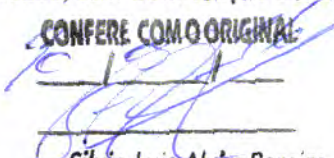
CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

- LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI.....75.000 cotas.....R\$ 75.000,00
- NEOMAR SIEDLOWSKI.....75.000 cotas.....R\$ 75.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....150.000 cotas.....R\$150.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica, neste ato, destituído da administração da empresa o ex-socio **BERNARDO SIEDLOWSKI**.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI** e **NEOMAR SIEDLOWSKI**, com os poderes e atribuições de gerência autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL


Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72


Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP
CNPJ 00.335.806/0001-30
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

Paragrafo único: O sócio ingressante **NEOMAR SIEDLOWSKI** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social da empresa passa a ser a partir deste ato para Indústria da Construção Civil (CNAE 42.99-5/99), Construção de Edifícios (Industriais, comerciais e de serviços, residenciais, de caráter cultural, Educacional, esportivo, recreativo, institucional) (CNAE 41.20-4/00), Fabricação e Montagem de Estruturas de Pré-moldados e trilaçados (CNAE 23.30-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção (CNAE 23.30-3/02), Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas (CNAE 25.11-0/00), Serviços de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Rodovias (CNAE 42.11-1/01), Obras de pavimentação Poliédrica de ruas, praças e rodovias (CNAE 4213-8/00), Serviços de Varrição de Ruas e Logradouro (CNAE 81.29-0/00), Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (CNAE 38.11-4/00), Comercio Varejista de Materiais para Construção (CNAE 47.44-0/99), Serviços de terraplanagem, corte, aterro, movimentação de terra e aluguel de maquinas de terraplanagem, escavadeiras para construção e motoniveladoras com operador (CNAE 43.13-4/00) e Aluguel de Maquinas de terraplanagem sem operador (CNAE 77.32-2/01).

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações, resolvem os sócios, **CONSOLIDAR** o contrato social da empresa, ficando assim com a seguinte redação:

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP
CNPJ: 00.335.806/0001-30
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30.03.1977 no Município de Cruz Machado-PR., residente e domiciliada no município de Cruz Machado - PR, na Av. Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro, CEP 84.620-000, Carteira de Identidade RG n.º 6.809.415-1/SSP-II-PR, e CPF n.º 031.075.169-10 e **NEOMAR SIEDLOWSKI**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido no dia 03.12.1995, no município de Cruz Machado-PR, residente e domiciliado em Cruz Machado-PR, à Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro - CEP 84.620-000, carteira de identidade RG n.º 13.282.430-4/II-SSP-PR e CPF 096.172.179-02, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP**, CNPJ n.º 00.335.806/0001-30, com sede no Município de Cruz Machado-Pr, à Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro - CEP 84.620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41.2.0320091-1 em 06.12.1994.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP** com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 313 - Centro - CEP 84.620-000 no município de Cruz Machado-PR.

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL

Neomar Siedlowski
 CPF: 031.075.169-10

*S**Neomar Siedlowski**Neomar**Neomar**6*

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP
CNPJ 00.335.806/0001-30
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Indústria da Construção Civil (CNAE 42.99-5/99), Construção de Edifícios (Industriais, comerciais e de serviços, residenciais, de caráter cultural, Educacional, esportivo, recreativo, institucional) (CNAE 41.20-4/00), Fabricação e Montagem de Estruturas de Pré-moldados e trilçados (CNAE 23.30-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento para Construção (CNAE 23.30-3/02), Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas (CNAE 25.11-0/00), Serviços de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Rodovias (CNAE 42.11-1/01), Obras de pavimentação Polidétrica de ruas, praças e rodovias (CNAE 42.13-8/00), Serviços de Varrição de Ruas e Logradouro (CNAE 81.29-0/00), Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (CNAE 38.11-4/00), Comercio Varejista de Materiais para Construção (CNAE 47.44-0/99), Serviços de terraplanagem, corte, aterro, movimentação de terra, aluguel de maquinas de terraplenagem, escavadeiras para construção e motoniveladoras com operador (CNAE 43.13-4/00) e Aluguel de Maquinas de terraplenagem sem operador (CNAE 7732-2/01).

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início das atividades em 14.11.1994.

QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma que os sócios integralizam da seguinte forma:

- LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI.....	75.000 cotas.....	R\$ 75.000,00
- NEOMAR SIEDLOWSKI.....	75.000 cotas.....	R\$ 75.000,00
- VALOR TOTAL CAPITAL SOCIAL.....	150.000 cotas.....	R\$ 150.000,00

QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição de, postas venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI** e **NEOMAR SIEDLOWSKI**, com poderes e atribuições de gerência, autorizada o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Paragrafo único: O sócio ingressante **NEOMAR SIEDLOWSKI** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

Neomar Siedlowski
 Leoni Aparecida Szala Siedlowski

(Handwritten initials and signatures)

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP
CNPJ 00.335.806/0001-30
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou contra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (o) sócia (o) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fôro da Comarca de União da Vitória-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruz Machado(PR), 05 de Agosto de 2015.

CONFERE COM O ORIGINAL

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

BS
BERNARDO SIEDLOWSKI

LS
LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI

Neomar Siedlowski
NEOMAR SIEDLOWSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2015
SOB NUMERO 2015290517
Protocolo: 15/529051-7, DE 17/08/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA-GERAL

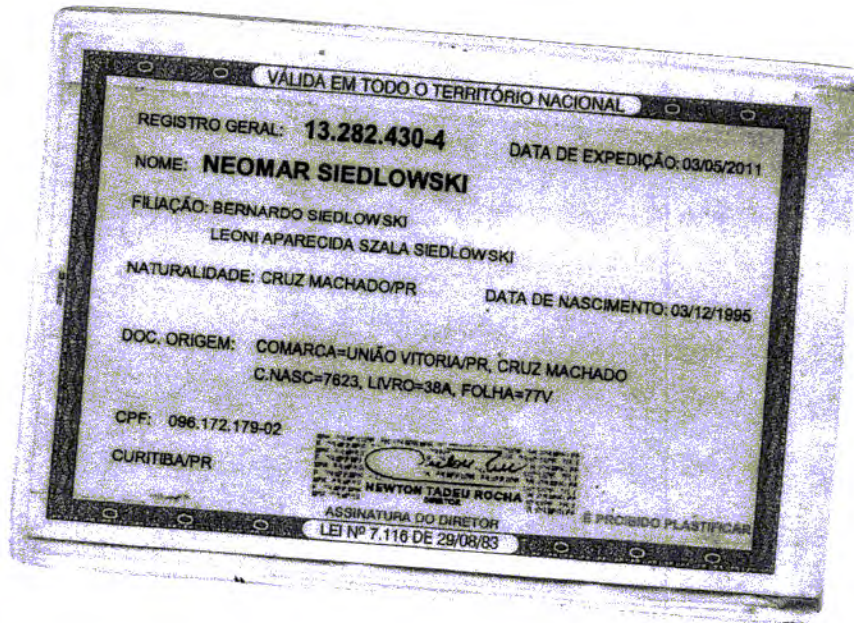
Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.439-4 / PR

20 AÇO. 2015

Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

CONFERE COM O ORIGINAL

000134



CONFERE COM O ORIGINAL



Silvio Luis Alvès Pereira
Atendente Administrativo
CPF: 925.467.229-72

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000135

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 614945706

VALIDO

NOME
 BERNARDO SIEDLOWSKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5635514-6 SESP PR

CPF
 830.459.969-49

DATA NASCIMENTO
 20/05/1973

FILIAÇÃO
 HENRIQUE SIEDLOWSKI
 LUCIA JOANA SIEDLOWSKI

PERMISSAO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 02284107612

VALIDADE
 25/06/2017

1ª HABILITACAO
 12/08/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CRUZ MACHADO, PR

DATA EMISSÃO
 27/06/2012

32769910775
 PR904311412

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 614945706

CONFERE COMO ORIGINAL

[Handwritten signature]

Silvio Luis Alvès Pereira
 Atendente Administrativo
 CPF: 925.467.229-72

[Handwritten initials and marks]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

000136

8161000001-6 50001292201-8 60625000337-7 51600000011-2

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO 25/06/2016	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 407- /1292	
DATA DO DOCUMENTO 30/05/2016	Nº DO DOCUMENTO 337516	ESPECIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 30/05/2016	NOSSO NUMERO 337516	
PARCELA 1	CARTEIRA	MOEDA R\$	MELHORIA 1236	ALICUOTA % X	VALOR À PAGAR 150,00	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 25/06/2016 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap 151-679638454-0 30/Ma1/2016 HORA DE 09:15:01 LOT. 14.00622-2 TERM 010971 LOCALIDADE: CRUZ MACHADO AG. VINCULADA: 0407 COMPROVANTE DE PAGAMENTO PM DE CRUZ MACHADO VALOR DO PAGAMENTO: 150,00 81610000016 500012922018 606250003377 516000000112 151-679638454-0 VIA					(-) DESCONTO	
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+) ACRÉSCIMOS	
					(=) VALOR TOTAL 150,00	
SACADO 1236 - CONSTRUT Avenida INTERVE					- CEP: 84.620-000 - Cidade: Cruz Machado - PR	

BETHA SISTEMAS LTDA

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

À Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR
À Comissão Permanente de Licitações
Concorrência n.º004/2016

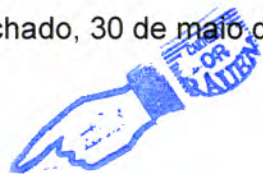
ENG9 Construção Civil Eireli-ME
Rua Pasteur, n 463, 13 andar, em Curitiba/Pr
Telefone/ Fax: (41) 2101-1758
CNPJ: 03.466.072/0001-17

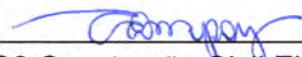
**ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a ENG9 Construção Civil Eireli ME, com sede Rua Pasteur, n 463, 13 andar, em Curitiba/Pr inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.466.072/0001-17 e Inscrição Estadual sob n.º 90687536-59, representada neste ato por seu representante legal a Sra Debora Vieira Compoy, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.753.257-0 e CPF n.º027.979.379-02, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Jorge Albino Matzembacher , portador da Cédula de Identidade RG n.º 14630040 e CPF sob n.º 877.807.809-10,, a quem confere amplos poderes para representar a ENG9 Construção Civil Eireli ME perante **À Prefeitura Municipal de Cruz Machado/P**, no que se referir a presente **CONCORRÊNCIA n.º. 004/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de junho de 2016

Cruz Machado, 30 de maio de 2016.




ENG9 Construção Civil Eireli-ME
Débora Vieira Compoy
Sócia-Administradora
RG: 6.753.257-0

03.466.072/0001-17

ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME

E-mail:licitacao.eng9@hotmail.com

Fone/Fax: (41)3079-8304

RUA PASTEUR, 463 AND. 13 SL. 1302
ÁGUA VERDE - CEP 80250-104

CURITIBA - PR



000138

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_25042016_175055_132**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

000139



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_25042016_174957_615**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2016.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO, CNPJ 76.339.688/0001-09, AV VITORIA, S/N - - CRUZ MACHADO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME, CNPJ 03.466.072/0001-17, RUA PASTEUR, Nº 463 13º ANDAR SALA 1302 - ÁGUA VERDE - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 19.276,67	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação da Concorrência Pública nº 004/2016 - Processo LIC nº 103/2016, contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Educação Infantil/Pré- Escola - Pro Infância Tipo 01, no Distrito de Santana. * * * *

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 19.276,67	R\$ 300,00	30/05/2016	28/08/2016

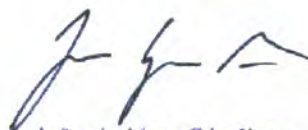
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: TELES PIRES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 10275999

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 27/05/2016 17:50:00



João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: **40-0775-01-0143581** e o Controle Interno: **00A6150230DD1132**. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento **030692016004000750143581000000**.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 300,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 300,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	13/06/2016	R\$ 300,00

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

Handwritten initials: *cy*

Handwritten initials: *HA*

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 40-0775-01-0143581

Proposta: 280.528

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI- ME
CNPJ: 03.466.072/0001-17
NIRE 41.6.0015748-6

DEBORA VIEIRA COMPOY, brasileira, solteira, comerciante, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 027.979.379-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.753.257-0, residente e domiciliada na Rua Arthur Manoel Iwersen, nº 732, sobrado 84 – Boqueirão – Curitiba/PR, CEP 81.750-240. **ÚNICA** sócia da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada "**ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME**", com sede na Rua Pasteur, 463- 13º Andar – sala 1302, Água Verde, CEP 80.250-104 – Curitiba/PR e inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.466.072/0001-17, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600157486 em 23/10/2014, resolve, na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO
ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME
CNPJ: 03.466.072/0001-17
NIRE 41.600.15748-6

DEBORA VIEIRA COMPOY, brasileira, solteira, comerciante, natural de Curitiba/PR, nascida em 16/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 027.979.379-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.753.257-0, residente e domiciliada na Rua Arthur Manoel Iwersen, nº 732, sobrado 84 – Boqueirão – Curitiba/PR, CEP 81.750-240. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI. "**ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**", com sede à Rua Pasteur, 463 – 13º Andar – sala 1302, Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80.250-104, inscrita no CNPJ sob o nº 03.466.072/0001-17, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 16:54 SOB Nº 20162349700.
 PROTOCOLO: 162349700 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600057851. NIRE: 41600157486.
 ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI- ME
CNPJ: 03.466.072/0001-17
NIRE 41.6.0015748-6**

000152

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

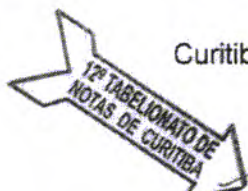
Declara o titular da EIRELI, para os fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – PR para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e consistência.

Curitiba, 23 de Março de 2016.



Debora Vieira Compo
DEBORA VIEIRA COMPOY

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 16:54 SOB Nº 20162349700.
PROTOCOLO: 162349700 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600057851. NIRE: 41600157486.
ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Alvir Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.685.365-01 DATA DE EXPIÇÃO 17/03/1989

NOME ALVIR LOPES

FILIAÇÃO ANTONIO LOPES NEPOMUCENO
DANINA RIBAS NEPOMUCENO

NATURALIDADE CRUZ MACHADO/RS DATA DE NASCIMENTO 25/01/1973

DOC ORIGEM COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR,SANTANA
C.NASC. BRASILEIRO(CAD. C. I. I. M. A. = 981)

ASS. NAT. DO DIRETOR

Rel. Douglas Haqum

000153

ALVIR LOPES

25.01.73

Handwritten signature

Handwritten marks

ALVIR LOPES, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº portador da cedula de identidade RG. 5.685.365-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 928.271.799-20 e EVALDO NAPOMUCENO, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado em Cruz Machado - Pr., Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da cedula de identidade RG. nº 3.998.123-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Pr. e CPF. nº 395.776.949-34, resolvem constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1ª) NOME COMERCIAL.....: LOPES, NEPOMUCENO S/C LTDA.
 SEDE FORO ENDEREÇO.....: AV. PRESIDENTE GETÚLIOVARGAS, S/Nº-
 CENTRO - CRUZ MACHADO - PR - 84620.000.
 PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
 INÍCIO ATIVIDADES.....: 01 de setembro de 1998.
 OBJETO SOCIAL.....: Serviço de mão de obra na construção civil .
- 2º) CAPITAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 NUMERO DE COTAS.....: 5.000 - VALOR UNITÁRIO - R\$ 1,00
 DISTRIBUIÇÃO.....: ALVIR LOPES - R\$ 2.500,00
 EVALDO NEPOMUCENO - R\$ 2.500,00
 INTEGRALIZAÇÃO.....: FORMA:- Moeda corrente do País. Prazo:- neste ato.
 RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3º) GERENTES.....: ALVIR LOPES.
 USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente
 PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
 PRÓ-LABORE.....: Os sócios renunciam à esta retirada
 CAUÇÃO DE GERÊNCIA.....: Dispensados
- 4º) BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro
 RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.
- 5º) DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.
- 6º) DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.
- 7º) CESSÃO DE COTAS.....: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferências de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

José José Clivati
 Interventor
 CPF 872.307.819-48

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

LOPES, NEPOMUCENO S/C LTDA.

fls. 02

CONTRATO SOCIAL

Cruz Machado, 03 de agosto de 1998.

Fls. Reconhecidas

Fls. Reconhecidas

Alvir Lopes
ALVIR LOPES

Evaldo Nepomuceno
EVALDO NEPOMUCENO

TESTEMUNHAS:

Cid Mario Otto
CID MARIO OTTO
RG. 1.429.784-PR

Mirna Otto
MIRNA OTTO
RG. 1.323.372-PR

Reconheço verdadeiras as duas firmas
supra (2) de Alvir Lopes e
Evaldo Nepomuceno; da fe.
Em test.° A. da verdade
Cruz Machado 17 de agosto de 1998
Veralopes.
VERA L. HOLIK LOPEZ
Escrevente Autorizada

ROLF KONELL
Tabelião de Notas e Oficial do Registro
Cível Vitancio
CPF 007.634.919-15
VITOR FELDMANN
Tab. e Oficial Substituto
CPF 177.703.359-49
Cruz Machado -- PR

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXO DE UNICO DA VITORIA
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Registrado sob Nr. 1120/1998 Livro Nr. 1
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTELO DA VITORIA-PR, 10 de agosto de 1998

Luciene Hoepfner
Escrevente Juramentada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE UNIAO DA VITORIA

Jaime José Clivatti
Interventor
CPF 572.307.819-49

1998
1129
15 08
P-3
P-2
98
Jaime José Clivatti
INTERVENTOR
CPF 572.307.819-49

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.746.438/0001-49
NIRE 412.0647151-7**

000156

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VERA LUCIA HOLIK LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 742.413.549-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.926.921-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **ALVIR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob nº 928.271.799-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.685.365-05 II-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.746.438/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0647151-7 em 08/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013361415 em 02/08/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30000.00 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130000.00 (cento e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VERA LUCIA HOLIK LOPES	5.00	6500	6.500,00
ALVIR LOPES	95.00	123500	123.500,00
TOTAL	100.00	130000	130.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de alteração, os sócios **consolidarem** o contrato social que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF: 02.746.438/0001-49
NIRE: 412.0647151-7**

1) **VERA LUCIA HOLIK LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 742.413.549-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.926.921-8 II-PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

2) **ALVIR LOPES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruz Machado-PR, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob nº 928.271.799-20, portador da

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.746.438/0001-49
NIRE 412.0647151-7**

000157

folha 2 de 4

carteira de identidade RG nº. 5.685.365-05 II-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.746.438/0001-49, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0647151-7 em 08/05/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 2013361415 em 02/08/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Marechal Hermes da Fonseca, SN, Centro, Cruz Machado -PR, CEP 84620-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19/08/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 41.20-4/00 Construção de edifícios; 43.30-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque; 43.30-4/99 Obras de acabamento da construção; 47.44.0/99 Comércio varejistas de materiais de construção em geral; 38.11.4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 38.31-9/01 Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9/99 Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 38.32-7/00 Recuperação de materiais plásticos; .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), divididos em 130,000 (cento e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VERA LUCIA HOLIK LOPES	5.00	6500	6.500,00
ALVIR LOPES	95.00	123500	123.500,00
TOTAL	100.00	130000	130.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALVIR LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.746.438/0001-49
NIRE 412.0647151-7**

000158

folha 3 de 4

os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.746.438/0001-49
NIRE 412.0647151-7**

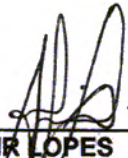
000159

folha 4 de 4

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


União da Vitória -PR, 11 de novembro de 2013


VERA LUCIA HOLIK LOPES


ALVIR LOPES



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2013
SOB NÚMERO: 20136590365
Protocolo: 13/659036-5, DE 26/11/2013
Empresa: 41 2 0647151 7
CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

26 NOV 2013





000160

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.746.438/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1998
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA ALVIR LOPES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MARECHAL HERMES DA FONSECA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DELUITTO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 3554-1227 / (42) 3554-1227
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/05/2016** às **15:37:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME
CNPJ: 02.746.438/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange** inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:39:01 do dia 24/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até **20/11/2016**.

Código de controle da certidão: **009F.FC5D.21BC.34C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000162

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014723147-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.746.438/0001-49
Nome: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000163

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA CNPJ: 02.746.438/0001-49

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITACAO EM LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA12BORFTWU4321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 24 de Maio de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

000154



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02746438/0001-49
Razão Social: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA
Nome Fantasia: EMPREITEIRA ALEN
Endereço: AV PRES GETULIO VARGAS SN 001 CASA / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051904551668666856

Informação obtida em 24/05/2016, às 15:35:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br